



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3336 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (uma) Servente, pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo se persistir a necessidade.

§ 1º - A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - Remuneração de R\$ 633,32 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º, deverão reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A presente Contratação deverá ser rescindida em caso de realização de Concurso Público, e a disponibilidade de nomeação de servidores concursados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Fabiano Rolim,
Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Marcos Leandro Silva de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Publicado em:
13/02/15
P.M. São Jerônimo

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 08.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS